



CHAMAMENTO PÚBLICO ESPECÍFICO nº 002/SMSUB/ 2021 – INTERESSE EM DOAR OU OFERECER COMODATO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente aquelas expressas nos artigos 13 ao 17 do Decreto Municipal nº 58.102/2018, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 58.102 de 23 de fevereiro de 2019, o qual regulamenta quanto ao interesse em recebimento de doações e comodatos de bens, direitos e serviços sem ônus ou encargo à Administração Direta, não incluídos no Chamamento Público Geral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 que prevê a publicação na íntegra do Edital com antecedência de 05(cinco) dias no Diário Oficial da Cidade;

CONSIDERANDO o interesse da Municipalidade em implementar melhorias nas praças e, fortalecer o estímulo as atividades físicas regular da população, contribuindo na melhoria da oferta de opções para atividades ao ar livre, de forma gratuita, acessível, eficiente e eficaz, atendendo a uma grande diversidade da população na cidade de São Paulo.

TORNA PÚBLICO, a quem possa interessar o Chamamento Público Específico, visando o recebimento de bens (equipamentos públicos para prática de exercício), bem como a doação dos serviços de manutenção dos equipamentos a serem realizados mensalmente destinados à implantação nos passeios, praças e vias da Cidade de São Paulo, tratadas no bojo do Processo Eletrônico SEI nº 6012.2021/0007853-3.

1. OBJETO

1.1. O presente comunicado tem por objeto disciplinar o processamento e o recebimento de doações e/ou comodato de bens, quais sejam, equipamentos públicos para a prática de exercícios físicos, e também a doação de sua manutenção, a serem devidamente implementados e instalados nas praças da cidade de São Paulo, sem que haja quaisquer encargos ou ônus para a Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP).



1.2. O recebimento de bens e serviços de manutenção em comodato/doação previstos neste comunicado deverão ser formalizados em processo administrativo eletrônico, dele devendo constar todos os dados e documentos pertinentes a este Comunicado.

2. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE DOAÇÃO

2.1. O Termo de Doação e/ou Comodato de equipamentos com doação de manutenção terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura, ressalvada a situação disciplinada no item 5.6 deste Edital, devendo atender ao cronograma físico de execução dos serviços.

2.1.1. O prazo de vigência acima pode ser prorrogado, a critério da Secretaria de Subprefeituras, ouvida a Subprefeitura, por igual período.

2.2. O Termo de Doação de Equipamentos terá caráter irrevogável e irretratável a partir de sua assinatura, ressalvada a situação disciplinada no item 5.6 deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país poderá participar deste Comunicado, desde que apresentados os documentos exigidos e observadas as demais normas preconizadas neste edital e na legislação vigente.

3.2. Excetuam-se do disposto no item 3.1 as empresas representantes da indústria de bebidas alcoólicas e/ou tabagismo, em face do disposto na Lei Federal nº 9.294/1996 e na Lei Municipal nº 12.643/1998.

3.3. Dos bens:

- a) Os equipamentos mencionados constantes no objeto desse Edital poderão ser entregues a Prefeitura Municipal, através de Termo de Doação e/ou Comodato firmado com a Secretaria das Subprefeituras, na forma de doação ou comodato.

3.4. Dos Serviços:



- a) Os serviços de manutenção dos equipamentos serão fornecidos na forma de doação sem ônus a PMSP até o término da vigência do Termo de Doação firmado.

3.5 Os equipamentos/bens fornecidos através desse Edital necessariamente deverão ser acompanhados de manutenção.

3.6 Exigir-se-á declaração do participante, atestando que:

3.6.1 Encontra-se em situação regular perante ao Ministério do Trabalho e que obedece a norma contida no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos).

3.6.2 Inexiste impedimento legal para Doação e Comodato junto a Administração.

3.6.3 Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

3.6.4 Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

3.6.5 Não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no artigo 31 do Decreto nº 58.102/2018.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ser apresentada nos termos deste comunicado e ser instruída com a seguinte documentação:

4.1.1. Se pessoa jurídica:

- a) Cópia dos atos constitutivos (contrato social, estatuto ou ato equivalente), devidamente registrados;
- b) Ata de assembleia de eleição e posse da diretoria, ou outro documento que comprove os devidos poderes de representação;
- c) Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal de São Paulo ou declaração de que não é cadastrado e nada deve à Prefeitura do Município de São Paulo;
- e) Cópia dos documentos de identificação (registro de identidade e CPF) dos representantes legais da proponente;
- f) Proposta – conforme Anexo I deste edital, devidamente instruída, contendo a descrição do bem, direito ou serviço a ser doado.



g) Cronograma de Implantação e prestação dos serviços.

4.1.2. Se pessoa física:

- a) Cópia dos documentos de identificação (registro de identidade e CPF);
- b) Cópia do comprovante de endereço;
- c) Declaração, sob as penas da lei, de que nada deve à Prefeitura do Município de São Paulo;
- d) Proposta – conforme Anexo I deste edital, devidamente instruída, contendo a descrição do bem, direito ou serviço a ser doado.
- e) Cronograma de Implantação e prestação dos serviços

4.2 **A Proposta** deverá:

- a) Ser clara e objetiva, indicando se o interesse em oferecer comodato ou/e doação.
- b) Possuir minimamente as informações presentes no Anexo I, qual seja, dados do interessado (pessoa física ou jurídica), apresentação sucinta do bem a ser doado (objeto), descrição detalhada dos equipamentos/bens/serviços, preferencialmente ser acompanhado de ilustração, contendo o valor total e unitário e as quantidades, propositura de prazo, atendendo o mínimo exigido, qual seja 60 (sessenta) meses, localização de implantação conforme Anexo III.
- c) Vir acompanhada de Planilha com Cronograma de Implantação contendo a execução dos serviços de manutenção;

4.3 Sem prejuízo da documentação indicada no item acima, os proponentes deverão instruir a proposta com:

4.3.1. Comprovação de propriedade ou posse, acompanhada da documentação fiscal, se houver. Caso não seja possível apresentar a documentação fiscal correspondente, deverá ser apresentada declaração de propriedade acompanhada de informação do valor estimado atualizado do bem ofertado;

4.4 A proposta será endereçada à Comissão Especial de Avaliação, instituída pela Portaria nº 37/SMSUB/2021, através do e-mail comissaodeavaliacao@smsub.prefeitura.sp.gov.br, e deverá ser entregue até às 18 horas do dia 02/09/2021, com a menção expressa ao número deste Chamamento Público Específico.



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURAS**

5. CONDIÇÕES GERAIS DAS PROPOSTAS E DA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE DOAÇÃO E/OU COMODATO

5.1. Para a **instalação** de equipamentos e melhorias nas praças da cidade de São Paulo, poderão ser doados **ou ofertados em comodato** bens e **doados** serviços relativos à **sua** manutenção, podendo o proponente sugerir **1(uma) ou mais** praças de interesse dentre as dispostas no Anexo III – Lista de Praças Públicas na Cidade de São Paulo.

5.1.1. Os bens doados **ou ofertados em comodato**, necessariamente deverão ser acompanhados da sua devida manutenção pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

5.2. O interessado deverá formular uma proposta distinta para cada equipamento ou conjunto de equipamentos que pretenda doar ou oferecer em comodato, acompanhada da respectiva doação de serviços de manutenção.

5.2.1. Entender-se-á cada proposta como oferta de 1(um) equipamento ou conjunto de equipamentos diferente.

5.3. Em cada proposta, o interessado poderá indicar 1(uma) ou mais praças de seu interesse.

5.3.1. Caso não indique nenhuma praça dentre as dispostas no Anexo III, caberá à Secretaria de Subprefeituras eleger o local beneficiado.

5.4. Caberá à Subprefeitura a determinação do local de implantação, considerando primordialmente o interesse público e verificando se há conflito de compatibilidade com outras políticas públicas vigentes.

5.5. O exercício da sugestão a que se refere o item 5.2. não gera direito subjetivo à escolha de local para a instalação dos equipamentos doados ou oferecidos em comodato.

5.6. Caso não seja possível a instalação de equipamentos e melhorias em nenhuma das praças indicadas na manifestação de interesse, o Termo de Doação ou Comodato considerar-se-á resolvido sem ônus para quaisquer das partes.

5.7. A fiscalização do cumprimento do Termo de Doação/Comodato firmado através deste comunicado será realizada pela Subprefeitura.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE

6.1. Considerando o escopo dos bens e serviços a serem doados, será necessário apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando a competência para exercer o serviço de manutenção dos equipamentos a ser realizados mensalmente



em todos os equipamentos de ginásticas a serem doados, tendo em vista que a PMSP não irá arcar com nenhum ônus ou encargo advindo deste Termo de Doação.

6.1.1 Considerando que os bens a serem doados serão instalados por toda Cidade de São Paulo e estarão disponíveis para qualquer cidadão, faz-se pertinente a comprovação de qualificação técnica da proponente, a fim de assegurar a inexistência de riscos aos usuários e à Administração Pública.

7. DATA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Competirá à Comissão Especial de Avaliação, instituída pela Portaria nº 037/SMSUB/2021 selecionar e julgar as propostas de doação.

7.2. Os interessados deverão encaminhar a Proposta ao email comissaodeavaliacao@smsub.prefeitura.sp.gov.br no prazo de 5 dias úteis contados da publicação do Comunicado no Diário Oficial da Cidade, a saber até as 18 horas do dia 02/09/2021, com menção expressa ao número deste Chamamento Público Específico.

7.3. Para avaliação e seleção das propostas serão considerados os seguintes critérios:

- a) Compatibilidade entre a proposta apresentada e o escopo do objetivo de Implementação e manutenção de melhoria dos equipamentos de exercício físico dos passeios, praças e vias da cidade de São Paulo;
- b) Valor econômico dos itens previstos na proposta.

7.4 As propostas que não atenderem aos termos deste comunicado serão indeferidas pela Comissão.

7.5. Na hipótese de existirem propostas complementares e não conflitantes, todas poderão ser aceitas pela Comissão e objeto de celebração de Termo de Doação.

7.6. Da decisão da Comissão quanto a impugnação caberá interposição de recurso, no prazo de até 5 dias úteis contados da data de Publicação no Diário Oficial da Cidade dirigido ao titular do órgão.



8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Sem prejuízo do disposto neste comunicado, aplica-se o regramento previsto nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 58.102/2018.

8.2. As comunicações entre as pessoas físicas ou jurídicas participantes e a PMSP ocorrerão, no âmbito deste comunicado, por meio de mensagem endereçada ao comissaodeavaliacao@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão constituída pela Portaria nº 037/SMSUB/2021, a qual deverá interpretar as regras previstas neste chamamento público específico e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

8.4. Os interessados poderão obter informações adicionais ou esclarecimentos a respeito deste comunicado junto à equipe da Comissão Especial de Avaliação pelo e-mail comissaodeavaliacao@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

São Paulo, 25 de agosto de 2021.



ANEXO I
PROPOSTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM DOAÇÃO/COMODATO

Chamamento Público Específico nº 00X/SMSUB/2021

A empresa, estabelecida na....., nº, complemento:....., Bairro, Cidade:, Estado:, C.N.P.J. nº, telefone:, E-Mail:, pelo presente, manifesta interesse em doar/comodatar a Prefeitura Municipal de São Paulo, através da Secretaria Municipal das Subprefeituras, equipamentos conforme descrição e preços constates a seguir, em atendimento ao Edital de Chamamento Público Específico nº 00X/SMSUB/2021:

1. **Indicação da forma da Proposta:** Pelo presente, venho demonstrar interesse em fornecer doação ou comodato dos seguintes bens com a doação dos serviços de manutenção especificados.
2. **Descrição do bem, serviço ou direito a ser doado:** Descrição detalhada do bem, contendo as quantidades, valor total e unitário (também por extenso, com duas casas decimais depois da vírgula) acompanhados de Planilha, propositura da vigência, atendendo o mínimo exigido, qual seja 60 (sessenta) meses.

Relação de sugestão dos locais de implantação conforme Anexo III

3. Informar a situação que se encontra o bem: Declaração de posse do bem

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Comunicado de Manifestação de Interesse em Doar ou Oferecer em Comodato e concordo com todos os seus termos, bem como estou plenamente ciente de que a proposta de doação não ensejará quaisquer ônus ou contrapartidas, diretas ou indiretas, por parte da Administração Municipal.

Local e data

Nome Cargo (se pessoa jurídica)
CPF



ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO/COMODATO DE BENS E DOAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SEI nº 6012.2021/0007853-3

TERMO DE DOAÇÃO/COMODATO DE BENS E DOAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xx/SMSUB/COGEL/20XX.

OBJETO: Recebimento de doações/comodato de bens, quais sejam, equipamentos públicos para a prática de exercícios físicos, e também de sua manutenção, a serem devidamente implementados e instalados na cidade de São Paulo, sem que haja quaisquer encargos ou ônus para a Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP).

Pelo Presente instrumento, a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS, com sede nesta Capital, na Rua Libero Badaró, 504, Centro, CEP 01011-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 49.269.236/0001-17, neste ato representada pelo Senhor Secretário Alexandre Modonezi, e a empresa _____, CNPJ nº, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a), brasileiro(a), CARGO _____, RG nº, CPF nº _____, doravante denominada DOADORA/COMODANTE (ou pessoa física, se for o caso, indicar nome e qualificação), tem entre si acordado este Termo de Doação, com fundamento no Decreto nº 58.102/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a doação dos seguintes bens e serviços destinados exclusivamente à implementação e manutenção de equipamentos públicos destinados para a prática de exercícios físicos a serem implementados em passeios, praças e vias da cidade de São Paulo, consistindo em:

1.1.1 doação e/ou comodato, de natureza gratuita, de XXX (XXX) equipamentos públicos para a prática de exercícios físicos, de propriedade do DOADOR/COMODANTE;



1.1.2. doação sem encargos, pela DOADORA/COMODANTE, de serviços de manutenção mensal dos equipamentos referidos no item 1.1.1. deste Termo pelo período de XX/xx/xx;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. A DONATÁRIA/COMODATÁRIA aceita, sem reservas, a doação pura e simples dos serviços relacionados ao objeto do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do Termo de Comodato/Doação é R\$(.....), sendo:

- a) O valor do bem comodatário/doadado é de R\$ (.....);
- b) O valor mensal da manutenção é de R\$(.....), totalizando R\$......(.....)

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. Os serviços necessários à perfeita entrega dos bens descritos no item 1.1.1. deste Termo serão executados de acordo com o cronograma apresentado e Anexo a este Termo.

4.2. A DOADORA/COMODANTE deverá obter as licenças eventualmente necessárias à execução dos serviços junto aos órgãos competentes.

4.3. A DONATÁRIA/COMODATÁRIA fiscalizará a execução dos serviços objeto do presente termo, promovendo os entendimentos necessários junto aos demais órgãos envolvidos para viabilizar a sua completa entrega.

4.4. A DONATÁRIA/COMODATÁRIA fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução dos serviços, inclusive no que se refere aos locais especificamente destinados à instalação dos equipamentos, realizando a sua gestão, controle e registro, bem como dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.

4.5. A DOADORA/COMODANTE deverá informar imediatamente à DONATÁRIA/COMODATÁRIA as intercorrências eventualmente surgidas no âmbito da implementação do objeto desta doação, bem como, quando solicitado, disponibilizar, no prazo de cinco dias úteis, os dados e demais elementos técnicos necessários à fiscalização, gestão, controle e registro dos serviços executados.



4.6. Os serviços descritos no item 1.1.2. deste Termo serão executados de acordo com Cronograma firmado.

4.7. Correm pela DOADORA/COMODANTE eventuais despesas relativas ao transporte e montagem dos equipamentos descritos no objeto, bem como eventual desmontagem ao final do prazo previsto.

4.8. A instalação dos equipamentos doados deverá ocorrer até no máximo 06 (seis) MESES contados da assinatura deste Termo de Doação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

5.1. A DOADORA/COMODANTE fica integral e exclusivamente responsável pela higidez, aptidão e segurança dos bens oferecidos em comodato e dos serviços de manutenção prestados na forma deste Termo, bem como por qualquer infração por si cometida em razão da violação à legislação civil, administrativa, tributária, trabalhista ou penal.

5.2. A DONATÁRIA/COMODATÁRIA fica responsável por viabilizar condições de atuação da DOADORA/COMODANTE, promovendo os ajustes necessários junto a terceiros que eventualmente possam sofrer impacto pela execução dos serviços, como o comércio local e os moradores da região da intervenção.

5.3. A DOADORA/COMODANTE responsabiliza-se integralmente por eventual dano causado ao espaço, pavimento, mobiliário ou qualquer outro equipamento público, bem como a terceiros, em razão da execução dos objetos descritos neste Termo.

5.4. A DONATÁRIA/COMODATÁRIA não se responsabiliza por danos ocasionados aos equipamentos descritos no item 1.1.1 deste Termo.

5.5 A DOADORA/COMODANTE responsabiliza-se pelo cumprimento com a doação e instalação de equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

5.6 A DOADORA/COMODANTE responsabiliza-se pelo cumprimento da manutenção **mensal** dos equipamentos, nos termos do cronograma.

CLÁUSULA SEXTA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE



6.1. Considerando o escopo dos bens e serviços a serem doados, será necessário apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando a competência para exercer o serviço de manutenção dos equipamentos, tendo em vista que a PMSP não irá arcar com nenhum ônus ou encargo advindo deste Termo de Doação.

6.1.1 Considerando que os bens a serem doados serão instalados por toda Cidade de São Paulo e estarão disponíveis para qualquer cidadão, faz-se pertinente a comprovação de qualificação técnica da proponente, a fim de assegurar a inexistência de riscos aos usuários e à Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS VEDAÇÕES

7.1 Exigir-se-á declaração do participante, atestando que:

7.1.1. Encontra-se em situação regular perante ao Ministério do Trabalho e que obedece a norma contida no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos).

7.1.2. Inexiste impedimento legal para Doação e Comodato junto a Administração.

7.1.3. Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

7.1.4. Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

8.1. Para a execução deste termo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURAS**

8.2. A autoridade municipal que representa a DONATÁRIA/COMODATÁRIA no presente termo declara que não é acionista com poder de controle da DOADORA/COMODANTE e tampouco possui parente em linha reta ou colateral, inclusive por afinidade, até o quarto grau, que tenha esta qualidade.

8.3. A DOADORA/COMODANTE declara que não incorre nas situações previstas no artigo 31, do Decreto Municipal nº 58.102/2018.

8.4. A DOADORA/COMODANTE compromete-se a atuar em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013, notadamente no que concerne a não realização de atos lesivos à Administração Pública Municipal.

8.5. A DOADORA/COMODANTE, na sua atuação e na atuação da empresa especializada contratada para a execução dos serviços relacionados ao objeto do presente ajuste, compromete-se a impedir que seja atribuído trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito ou de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, bem como obstar qualquer tipo de trabalho análogo ao de escravo.

8.6. As Partes comprometem-se a envidar seus melhores esforços para proteger e preservar o meio ambiente, assim como para prevenir e combater qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente na realização do objeto da presente doação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE DOAÇÃO OU COMODATO

9.1. A Doação de Serviços e/ou o Comodato de Equipamentos terá vigência de 5 (cinco) anos a contar da assinatura deste Termo, observado o disposto na cláusula 12.3, devendo atender ao cronograma físico de execução dos serviços.

9.1.1. O prazo de vigência acima pode ser prorrogado, a critério da Secretaria de Subprefeituras, ouvida a Subprefeitura, por igual período.

9.2. A Doação de Equipamentos terá caráter irrevogável e irretratável a partir da assinatura deste Termo, observado o disposto na cláusula 12.3.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A SMSUB – *Secretaria Municipal das Subprefeituras* providenciará a publicação do presente instrumento e de seu extrato de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 58.102/2018.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento do ajuste o DOADOR/COMODANTE sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela SMSUB–*Secretaria Municipal das Subprefeituras*, e só serão dispensadas na hipótese de comprovação, pelo DOADOR/COMODANTE anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do ajuste ou de manifestação expressa da Unidade Requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à administração.

11.2. Atraso na entrega e instalação: multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do bem doado, por dia de atraso, até o 10º dia, após esse período configura-se inexecução parcial da obrigação.

11.3. Inexecução Parcial: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, cuja inexecução parcial configura-se nos seguintes casos:

- a) Atraso na entrega e instalação dos bens superior a 10 (dez) dias e não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Não realização da Manutenção mensal, passados 10 (dez) dias do mês antecedente, sendo penalizado por mês não realizado.

11.4 A inexecução total se configura:

- a) Pelo descumprimento da obrigação do item 11.3.a.
- b) Pela ausência de manutenção superior a 3 (três) meses consecutivos, ou 6 meses durante um ano.

11.5. Inexecução Total: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem doado.

11.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem doado, caso os equipamentos estejam em desacordo com demonstração técnica

11.7. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nos subitens acima, que incidirá sobre o valor do bem doado.

11.8. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. A presente doação é feita sem coação, vício de consentimento ou encargos estando o bem, direito ou serviço doado livre de quaisquer ônus ou encargos.

12.2. A presente doação não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da DOADORA/COMODANTE para com a PMSP.

12.3. O presente Termo obriga a DOADORA/COMODANTE e seus respectivos sucessores a qualquer título a partir de sua assinatura, ficando sujeito à condição de a Subprefeitura competente verificar inexistirem óbices à instalação dos equipamentos descritos na cláusula 1.1.1.; hipótese em que o presente Termo se resolverá sem ônus para quaisquer das partes.

12.4. Os casos omissos serão disciplinados pelo Decreto nº 58.102/2018 e, também, pelos Anexos do Comunicado nº 01.

12.5. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

12.6. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo - SP para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar do presente Termo de Doação.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado este Termo de Doação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas signatárias identificadas.

São Paulo, ____ de ____ de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

DOADORA/COMODANTE

(preencher nome ou razão social e nome legível do representante)



ANEXO III
LISTA DE PRAÇAS PÚBLICAS NA CIDADE DE SÃO PAULO

Disponível através do Link: encurtador.com.br/dA128.